

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social
Deputado Feliciano José Barreiras Duarte

Junto envio a V. Exa uma proposta de aditamento ao artigo 1.º e de alteração ao n.º 2 do artigo 2.º da Proposta de Lei nº 91/XIII/2ª aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração.

Solicitamos a V. Exas, que considerem esta alteração em análise de especialidade.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia da República, 19 de julho de 2017

O Presidente do Conselho de Administração,


Pedro Pinto

C/Conh. Gab SG

Proposta de Lei n.º 91/XIII/2.ª (GOV)

Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

Proposta de alteração/aditamento

Artigo 1.º

Objeto

- 1- ...
- 2- A presente lei estabelece ainda, sem prejuízo de regimes especiais e com as adaptações impostas pela observância das correspondentes competências, os termos da regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços da Assembleia da República.

Artigo 2.º

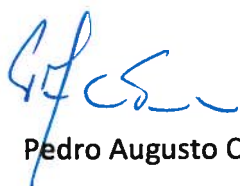
Âmbito de aplicação

- 1 - ...
- 2 - A presente lei abrange ainda, sem prejuízo de regimes especiais e com as adaptações impostas pela observância das competências da Assembleia da República, as pessoas que exerçam funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços deste órgão de soberania, sem vínculo jurídico adequado.
- 3 - (anterior n.º 2)

4 - (anterior n.º 3)

5 - (anterior n.º 4)

Os Deputados,



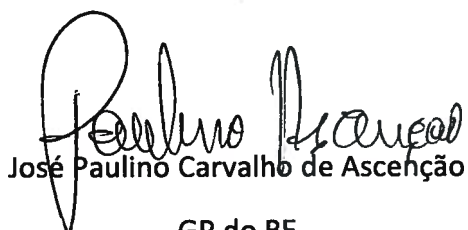
Pedro Augusto Cunha Pinto

GP do PSD



Eurídice de Sousa Pereira

GP do PS



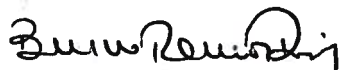
José Paulino Carvalho de Asseção

GP do BE



João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo

GP do CDS-PP



Bruno Ramos Dias

GP do PCP



José Luís Ferreira

GP do PEV